



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Edital PSS nº 001/2019

A **PREFEITURA DE SALGADO**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas para contratação temporária do Município de Salgado abrangendo cargos de nível fundamental, médio e superior, por meio da Secretaria Municipal de Administração – torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88 e do art. 3º da Lei Municipal nº 714 de 03 de maio de 2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital e será executado através da Comissão Organizadora designada mediante Decreto Municipal 004/2019 de 18 de março de 2019.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos detalhados neste edital ocorrerá em uma única fase que compreenderá em avaliação objetiva de títulos e documentos aferidos por meio de pontuações de caráter classificatório.

1.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para os quais fica condicionada sua admissão no certame e eventual contratação.

1.4. Este procedimento de seleção não implica em direito à contratação profissional, de forma que a futura contratação fica condicionada às necessidades das secretarias.

1.5. Os candidatos selecionados serão contratados para secretaria correspondente, sob regime previsto na Lei Municipal 714/2017.

1.6. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

1.7. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como através do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site: [www.salgado.se.gov.br](http://www.salgado.se.gov.br).

1.8. As contratações serão por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na mesma forma de emprego público, nos termos da Lei Municipal nº 714/2017.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. A presente seleção pública destina-se à contratação temporária para prestação de serviços junto a Prefeitura de Salgado, conforme atribuições definidas em contrato a ser pactuado pelo prazo



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

e forma lá estabelecida, dando provimento às vagas constantes no presente edital, para atender às necessidades temporárias deste Município até a realização de concurso público para provimento efetivo, quando haverá rescisão imediata do contrato pactuado.

**2.2. São Requisitos Básicos:**

- A) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS);
- B) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizada ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- C) Estar em gozo dos direitos políticos;
- D) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- E) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- F) Ter no mínimo 18 (dezoito anos) completados até a data da contratação;
- G) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com o cargo pretendido;
- H) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- I) Gozar de saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- J) Ter habilitação legal para o cargo que pretende desempenhar mediante apresentação de diploma devidamente registrado e inscrição no Conselho respectivo, acaso exigível.

2.3. O processo seletivo dar-se-á mediante o somatório de pontos da contagem de títulos que tem pontuação definida neste edital, conhecimentos na área de atuação e tempo de serviço, que será efetuada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição, de forma detalhada, com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, como também, o tempo de serviço.

2.4. Para a contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados os descritos abaixo:

- A) Escolaridade mínima exigida.
- B) Curso de atualização na área pretendida.
- C) Experiência profissional.

**3. DAS VAGAS:**

3.1. Serão oferecidas as vagas constantes no anexo deste edital, contendo a carga horária semanal, a escolaridade, o quantitativo de vagas e/ou cadastro de reserva e o salário base.

3.2. O vencimento mensal será fixado conforme legislação municipal vigente.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma anexo, das 08h às 12h para os cargos da Secretaria da Administração, Educação e Saúde; e das 14h às 17h para os cargos da Secretaria Obras e de Assistência Social e demais Secretarias.

4.2 As inscrições serão feitas na Sede da Prefeitura de Salgado, situada na Av. João Alves Filho, s/n, Centro, Salgado/SE.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição, sendo admitida 01 (uma) inscrição por candidato para concorrer a 01 (um) cargo/função indicados neste edital.

4.4. O candidato deverá preencher rigorosamente os campos contidos no formulário de inscrição anexo, sendo vedada rasuras e correções posteriores.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

4.5. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão Organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira e/ou não apresentar a documentação correspondente.

4.6. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.7. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer pessoalmente ao local determinado no item 4.2 com a ficha de inscrição preenchida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos a seguir:

- I. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), CPF/MF e PIS/PASEP;
- II. Cópia autenticada de certidão de nascimento para filhos menores de 14 anos (se houver);
- III. Cópia autenticada do cartão de vacina para filhos menores de 6 anos (se houver);
- IV. Cópia autenticada da certidão de casamento (se casado);
- V. Comprovante de endereço atualizado (uma conta de água, luz ou telefone dos últimos 3 meses);
- VI. Cópia autenticada da carteira de trabalho (se houver, de todas as folhas anotadas);
- VII. Cópia autenticada do Título de Eleitor e Comprovante de última votação;
- VIII. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- IX. Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida e do registro no órgão de classe (se for o caso);
- X. Cópia autenticada de Declaração de experiência para função que se candidatar;
- XI. Cópia autenticada de diplomas ou certificados de comprovação dos requisitos previstos para cada cargo (se for o caso).
- XII. Fotografia no formato 3/4 atualizada e datada;
- XIII. Se o candidato for portador de alguma necessidade especial, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado até três meses antes do último dia da inscrição;
- XIV. Currículo Profissional indicando as experiências profissionais conforme modelo anexo.

4.7.1. A exceção dos itens II, III, IV, VIII (para mulheres), IX (para funções de nível fundamental), e XIII que são documentos facultativos de acordo com as particularidades de cada candidato; todos os demais itens são obrigatórios e de caráter eliminatório.

4.7.2. A inscrição somente será validada mediante a apresentação de todos os documentos obrigatórios descritos nos itens acima de acordo com cada caso.

4.8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, sendo vedada a inscrição por terceiros.

4.9. Após preencher a ficha de inscrição constante no anexo, o candidato deverá assinar e anexar aos títulos e demais documentos e entregá-la ao(à) atendente.

4.10. A não apresentação de qualquer documento obrigatório na forma do item 4.7 implicará na desclassificação do candidato, exceto se apresentados os documentos originais para fins de conferência mediante carimbo de “confere com o original”.

4.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, nem serão recebidos documentos originais.

4.12. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem e/ou não comprovarem possuir e/ou não atenderem os requisitos básicos do cargo/função, titulação ou



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

comprovação de experiência profissional, e/ou comprovação de pontuação.

4.13. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

**5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1. Às pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades comprovadas.

5.2 Do total de vagas para cada cargo das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com necessidades especiais, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853 de 424 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.3 Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com necessidade especial;
- b) Juntar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade especial;

5.4. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no processo seletivo simplificado e caso fique dentro do número de vagas que será chamada, será convocado para submeter à perícia médica oficial promovida por equipe de responsabilidade do Município de Salgado, que analisará a qualificação do candidato como deficiente.

5.5. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica no dia designado portando os documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência para análise e qualificação do candidato como deficiente, por meio de decisão terminativa sobre a qualificação do candidato.

5.6. As vagas que não forem providas por pessoas com necessidades especiais serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral para o cargo.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas: 1) análise curricular e documental e 2) análise de pontos.

6.2. O currículo e documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, de caráter eliminatório, sendo que a análise e seleção será realizada sob responsabilidade da Comissão Organizadora designada.

6.3. A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise de pontos, cuja avaliação de currículo para análise de formação, cursos e experiência profissional será pontuada segundo os critérios do quadro abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

Critério	Pontuação por certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação na área de Inscrição. (máximo de 01 certificado).	3 Pontos.
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização (carga horária mínima de 150 horas) na área de inscrição. (máximo de 02 certificados).	2 Pontos.
Cursos, palestras e ou projetos elaborados, voltados para a área concorrida. (limitado a 5 certificados)	1 Ponto.
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas) na área de Inscrição. (máximo de 01 certificado).	3 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização Stritu Sensu na área de Inscrição. (máximo de 01 certificado).	4 Pontos, Mestrado. 6 Pontos, Doutorado. 10 Pontos, Pós-Doutorado.
Declaração para comprovação de experiência na área de inscrição. (máximo de 12 meses)	1 Ponto a cada 6 meses.
Anotação de experiência em carteira profissional na área de inscrição. (máximo de 12 meses)	1 Ponto a cada 6 meses.

6.4. Somente serão computados os itens devidamente comprovados no ato da inscrição.

6.5. Serão eliminados os candidatos que:

- A) Prestarem declaração falsa ou se utilizarem de documentos falsificados ou fora de validade.
- B) Informarem no Currículo informação que não possa ser comprovada por meio do respectivo documento.
- C) Não comprovar escolaridade e/ou requisito exigido para função.

6.6. As declarações deverão constar todos os dados para sua perfeita comprovação, e conter pelo menos a identificação do nome, documento, cargo/função, período do trabalho, dados do local (com endereço, CNPJ), e dados do emissor (nome completo e identificação pessoal, além da assinatura), devendo necessariamente ser apresentada cópia da documentação do emissor (RG, portaria/decreto), ser reconhecida firma em cartório ou conter carimbo pessoal do signatário.

6.7. As anotações de experiência na carteira profissional serão verificadas quando da inscrição, devendo ser apresentado documento original para fins de conferência.

6.8. Para cada titulação apresentada deverá ser respeitado o limite máximo de pontuação previsto, não sendo pontuado o título que exceda o referido limite.

6.9. É válida a cumulação de pontos entre uma graduação, uma pós-graduação lato sensu e uma graduação stritu sensu.

6.10. Somente os cursos já concluídos até a data de inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

6.11. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão / emprego em anos completos e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.12. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação ou desclassificação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

**7. DO RECURSO**

7.1. O candidato poderá entrar com recurso do resultado provisório de classificação para reconsideração e recontagem dos pontos, dirigido ao Prefeito do Município, mediante formulário próprio disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração, observadas as datas estabelecidas neste edital.

7.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correios, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.4. A Comissão de Organizadora deverá analisar e dar parecer sobre os recursos, encaminhando ao Prefeito para ratificação ou retificação, quando será divulgado o resultado final.

7.5. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.6. A listagem final de classificação será divulgada na sede da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município.

**8. CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação final dos candidatos consistirá na somatória algébrica da pontuação da contagem de títulos, conhecimentos na área de atuação e tempo de serviço.

8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, de acordo com a necessidade de trabalho, definida a critério e exclusivamente pela Administração Pública a depender da necessidade indicada pela Secretaria Municipal respectiva.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

A) Tempo de experiência profissional pública na vaga pretendida;

B) Tiver maior idade.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A homologação do resultado deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Salgado e em lista a ser fixada na sede da Prefeitura Municipal na data definida no cronograma.

9.2. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados na análise curricular e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame.

9.3. O cadastro de reserva será aproveitado observado o prazo de validade da presente Seleção Pública e mediante necessidade da Secretaria Municipal respectiva.

9.4. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do candidato classificado.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

serão convocados para contratação por tempo determinado por meio de Edital publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Salgado e através do site [www.salgado.se.gov.br](http://www.salgado.se.gov.br), não recebendo qualquer aviso/comunicado escrito, devendo, pois, acompanhar o DOM e/ou Mural de Publicações junto a Prefeitura de Salgado.

10.2. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade das Secretarias Municipais, não possuindo expectativa de direito à contratação.

10.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo 48h (quarenta e oito horas) a contar do Edital de Convocação, munido da documentação pessoal exigida, para realização de procedimentos pré-admissionais, de caráter eliminatório.

10.3.1. O não comparecimento é considerado desídia e entendido como renúncia ao objeto do certame, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.3.2. Neste momento será exigida apresentação de conta bancária junto a instituição de crédito oficial com a qual se relacione a Prefeitura Municipal.

10.4. Após procedimentos pré-admissionais o candidato será pessoalmente chamado para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.5. Ao se candidatar, o interessado declara concordar com todos os termos deste edital assim como do contrato que será pactuado na forma da Lei Municipal nº 714/2017 e demais legislações aplicáveis a espécie, no qual constará todas as informações relativas as atribuições e responsabilidades, carga horária semanal, nível de ensino exigido, expectativa de tempo de contratação e salário base.

10.6. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas, e a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definido pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

10.7. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo requerimento de recolocação para final da lista de classificado.

10.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

10.8.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar o presente certame por meio do DOM conforme datas disponibilizadas no cronograma anexo.

10.8.2. Uma vez publicado resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar diariamente o diário oficial do município e o mural de avisos na sede da Prefeitura de Salgado durante todo o período de vigência do processo seletivo simplificado.

10.9. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá;

A) a pedido do contratado;

B) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

C) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

D) pelo decurso dos prazos estabelecidos em Lei Municipal de Contratação Temporária ou o consignado no instrumento contratual;

E) quando o contratado ficar afastado por mais de 15 dias de suas atividades por qualquer motivo.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

G) caso haja provimento efetivo para vaga em que houve a contratação temporária.

10.10. A administração pública tem resguardado o direito de extinguir o contrato de trabalho, antes do prazo determinado em decorrência de conveniência administrativa, interesse público e/ou se o contratado não cumprir com as funções estabelecidas no quadro de atribuições acima.

10.11. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

10.12. O contrato pactuado é de no máximo 12 meses, não fazendo jus o contratado a 13º salário e/ou férias proporcionais ao tempo de serviço, nem mesmo se houver prorrogação do seu contrato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais e rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da previsão financeira dos governos Federal e Municipal.

11.2. O prazo do processo seletivo simplificado será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por período de acordo com a necessidade da administração, respeitado ao ano base fiscal.

11.3. No interesse da administração, mediante comprovada necessidade da administração, poderá haver a suspensão do contrato pelo prazo de até 90 dias intermitentes ou intercalados.

11.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

11.5. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos à terceiros, conforme disposto no art. 31 da Lei Federal 12.257/2011; tampouco por meio de telefone, e-mail ou outro meio.

11.6. As despesas relativas a participação em todas as fases do processo seletivo simplificado e a apresentação para os procedimentos recursais, pré-admissionais e outros, correrão exclusivamente às expensas do próprio candidato.

11.7. A não observância dos prazos e inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

11.8. Os candidatos serão contratados em regime administrativo temporário, ficando vinculados ao regime geral da Previdência Social.

11.9. Em caso de cometimento de alguma infração disciplinar, será observada a disposição prevista na Lei 714/2017 e outras.

11.10. O profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes até terceiro grau, em alusão a Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

11.11. O candidato ou contratado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo de seleção ou ter rescindido seu contrato se for verificado que apresentou informações,





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

documentos ou dados falsos, podendo o responsável ser denunciado para fins de apuração quanto ao crime de falsidade documental e/ou falsidade ideológica previstas no Código Penal.

11.12. Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos em conjunto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Procuradoria Geral do Município.

11.13. As informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicações serão exclusivamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e/ou no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Salgado/SE.

11.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Salgado/SE para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SALGADO/SE, 19 de março de 2019.

**DÚLIO SIQUEIRA RIBEIRO**  
PREFEITO

**DAYANE BARBOSA SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	29/03
INSCRIÇÕES.	03 a 05/04
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS COM RESULTADO PRELIMINAR (ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR).	12/04
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO APÓS AVALIAÇÃO (ANÁLISE DE PONTOS).	22/04
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA RECONSIDERAÇÃO PARA RECONTAGEM DE PONTOS	24/04
DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	26/04
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO PARA FINS DE PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS E DE CONTRATAÇÃO	29/04 OU OUTRO PUBLICADO NO DOM.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**ANEXO 2 – Ficha de Inscrição**

**1 FICHA DE INSCRIÇÃO:**

FICHA DE INSCRIÇÃO PSS nº 01/2019 – SALGADO/SE	
PROTOCOLO Nº _____/2019	CARGO/FUNÇÃO: _____ SECRETARIA: _____
Nome Completo: _____	
Estado Civil: _____ Nº de dependentes: _____	
Nome do Cônjuge: _____	
Tipo Sanguíneo e Fator RH: _____. Portador de deficiência: ( ) Sim   ( ) Não	
Nacionalidade: _____. Naturalidade: _____. Estado: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____.	
Carteira de Identidade RG: _____. Órgão Expedidor: _____. Data: _____	
CPF/MF: _____	PIS/PASEP: _____
Telefone de contato: ( )9 _____.	CNH TIPO: _____
Endereço Residencial: _____	
Município: _____. Estado: _____. CEP: _____	
Dados Bancários (somente se banco oficial): _____	
<p>Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações pessoais apresentadas, assim como ter ciência do edital em todos os seus termos, a ele me vinculando. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências relativas à função, carga horária e nível de escolaridade exigidos. Declaro, ainda, ter apresentado toda documentação exigida no edital, sob pena de eliminação do certame.</p>	
_____ Assinatura do Candidato	



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

2– COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2019.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ promoveu o ato de inscrição a respectiva seleção de contrato temporário.

Certifico e dou fé.

Em Salgado/SE, \_\_\_\_\_ de abril de 2019.

Assinatura do Responsável

Foto 3x4

**ANEXO 3 – MODELO DE CURRÍCULO (Requisitos Mínimos)**

\_\_\_\_\_  
<nome completo>

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone fixo ou celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Qualificações e Características (facultativo):**

< Escreva aqui sobre você, seus talentos e principais características >

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Formação Acadêmica (obrigatório, deixar em branco se não tiver. Incluir outras formações/cursos):**

< Escreva aqui sobre faculdades, cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação cursados por você >

Faculdade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Conclusão: \_\_\_\_\_

**Conhecimentos Técnicos e Especialidades (facultativo):**

< Escreva aqui as tecnológicas, técnicas ou áreas do conhecimento que você domina, e com as quais já trabalhou >

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Experiência Profissional (obrigatório):**

< Escreva aqui sobre as suas últimas experiências profissionais >

Empresa 01: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período (de/até): \_\_\_\_\_

Empresa 02: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

Período (de/até): \_\_\_\_\_

---

**Línguas** (facultativo):

< Fale aqui sobre os idiomas que você domina e nível de domínio >

Idioma: \_\_\_\_\_ Domínio: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO**

**4.1. Declaração de ausência de impedimento.**

Declaro para os devidos fins de direito que não sofri qualquer sanção impeditiva do exercício do cargo público.

Salgado/SE, \_\_\_\_\_, de março de 2019.

**NOME COMPLETO**

**CPF**

**4.2. De ciência e concordância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado**

Declaro para os devidos fins de direito estar ciente das condições estabelecidas para o presente Processo Seletivo Simplificado pelo edital nº 01/2019 para contratação de pessoal por tempo determinado junto ao poder executivo do Município de Salgado/SE. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações e documentos prestados.

Salgado/SE, \_\_\_\_\_, de março de 2019.

**NOME COMPLETO**

**CPF**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**ANEXO 5 – CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO**

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	QUANT VAGAS	SALÁRIO BASE R\$
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
ALMOXARIFE	MÉDIO	30	CR	998,00
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30	02 + CR	1.300,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
CUIDADOR SOCIAL	FUNDAMENTA L	40	CR	998,00
DIGITADOR	MÉDIO	40	CR	998,00
EDUCADOR SOCIAL	MÉDIO	40	04 + CR	998,00
ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA	MÉDIO	30	01 + CR	998,00
MOTORISTA (CARTEIRA B)	FUNDAMENTA L	40	03 + CR	998,00
OFICINEIRO DE ARTESANATO	FUNDAMENTA L	40	CR	998,00
PEDAGOGO	SUPERIOR	30	CR	1.300,00
OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS	FUNDAMENTA L	40	CR	998,00
OFICINEIRO DE DANÇA	FUNDAMENTA L	40	CR	998,00
OFICINEIRO DE MÚSICA	FUNDAMENTA L	40	CR	998,00
PSICÓLOGO	SUPERIOR	30	02 + CR	1.300,00
PSICOPEDAGOGA	SUPERIOR	30	CR	1.300,00
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	30	CR	1.500,00
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA BOLSA	SUPERIOR	30	01 + CR	1.500,00



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ASSISTENTE SOCIAL			
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA CASA LAR	SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	30	CR	1.500,00
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO CRAS	SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	30	01 + CR	1.500,00
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO CREAS	SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	30	CR	1.500,00
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	30	01 + CR	1.500,00
VIGILANTE	FUNDAMENTA L	40	02 + CR	998,00
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MÉDIO	40	05 + CR	998,00
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IDOSOS	MÉDIO	40	01 + CR	1.400,00
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÉDIO	40	01+ CR	1.400,00
SUPERVISOR TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	20	01 + CR	1.600,00
DESIGN GRÁFICO	MÉDIO	20	01 + CR	998,00
<b>ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS</b>				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTA L	40	02 + CR	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
ALMOXARIFE	MÉDIO	40	CR	998,00
FISCAL DE TRIBUTOS	MÉDIO	40	CR	998,00
VIGILANTE DA ADMINISTRAÇÃO	MÉDIO	40	CR	998,00
MOTORISTA	FUNDAMENTA L + CNH "B"	40	CR	998,00
MOTORISTA OFICIAL	FUNDAMENTA L + CNH "B"	40	CR	1200,00
FOTÓGRAFO	MÉDIO	40	01 + CR	1.200,00
DIGITADOR	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
CONSULTOR TÉCNICO	MÉDIO	40	CR	1.300,00
<b>EDUCAÇÃO</b>				
AUXILIAR DE SALA DE AULA	MÉDIO	40	CR	998,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

MOTORISTA DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL	FUNDAMENTA L + CNH "D"	40	10 + CR	1.200,00
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	40	01 + CR	1.300,00
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	MÉDIO	40	CR	998,00
SERVENTE	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTA L	40	10 + CR	998,00
VIGILANTE	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
PORTEIRO	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
<b>OBRAS</b>				
ARQUITETO	SUPERIOR	40	CR	2.500,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉDIO	40	02 + CR	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO	40	02 + CR	998,00
ELETRICISTA	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
PINTOR	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
PEDREIRO	FUNDAMENTA L	40	02 + CR	998,00
SERVENTE DE PEDREIRO	FUNDAMENTA L	40	02 + CR	998,00
ENCANADOR	FUNDAMENTA L	40	CR	998,00
SOLDADOR	FUNDAMENTA L	30	CR	998,00
CARPINTEIRO	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
CALCETEIRO	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	1.650,00
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
FISCAL DE OBRAS	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
FISCAL DE FEIRA LIVRE	MÉDIO	40	CR	998,00
FISCAL DE POSTURAS	MÉDIO	40	CR	998,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MÉDIO	40	CR	998,00
GARI	ALFABETIZADO	40	03 + CR	998,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	FUNDAMENTA L	40	CR	1.500,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDAMENTA L	40	CR	2.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

MOTORISTA	FUNDAMENTA L + CNH "B"	40	01 + CR	998,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDAMENTA L + CNH "D"/ "E"	40	01 + CR	2000,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGA	FUNDAMENTA L + CNH "D"	40	CR	1000,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	FUNDAMENTA L	40	01+CR	2.000,00
OPERADOR DE PATROL	FUNDAMENTA L	40	CR	2.500,00
TRATORISTA	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
VIGILANTE	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ALFABETIZADO	40	04 + CR	998,00
ROÇADOR (CAPINADOR)	ALFABETIZADO	40	06 + CR	998,00
COVEIRO	ALFABETIZADO	40	01 + CR	998,00
SUPERVISOR DE OBRAS	MÉDIO	20	CR	1.350,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	MÉDIO	20	CR	1.500,00
ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR + RC	20	01 + CR	3.750,00
<b>SAÚDE</b>				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÉDIO	40	05 + CR	998,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MÉDIO	40	05 + CR	998,00
ALMOXARIFE	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30	01 + CR	1.300,00
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	SUPERIOR	30	01 + CR	1.400,00
ATENDENTE DE CONSUL. DENTÁRIO (ACD)	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO	40	04 + CR	998,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	40	08 + CR	998,00
BIOQUÍMICO	SUPERIOR	30	CR	1.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA	SUPERIOR	30	01 + CR	1.500,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS	SUPERIOR	40	01 + CR	1.500,00
ENFERMEIRO AMBULATORIAL	SUPERIOR	36	01 + CR	2.000,00
ENFERMEIRO PSF	SUPERIOR	40	01 + CR	2.400,00
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	SUPERIOR	40	01 + CR	2.000,00
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÉDIO	40	01 + CR	1.000,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	30	02 + CR	1.300,00
FISIOTERAPEUTA NASF	SUPERIOR	30	01 + CR	1.400,00
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	20	01 + CR	1.400,00
MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL	SUPERIOR	<b>20</b>	02 + CR	5.000,00
MÉDICO CLÍNICO PSF	SUPERIOR	40	06 + CR	10.000,00
MEDICO CLINICO AMBULATORIAL	SUPERIOR	24	02 + CR	10.000,00
MEDICO CLINICO URGENCIA/EMERGENCIA	SUPERIOR	12	02+CR	5.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	SUPERIOR	20	01 + CR	5.000,00
MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	20	01	5.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA	SUPERIOR	20	01 + CR	5.000,00
MÉDICO DO TRABALHO	SUPERIOR	20	01 + CR	5.000,00
MOTORISTA (CARTEIRA B)	FUNDAMENTA L + CNH "B"	40	06 + CR	998,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FUNDAMENTA L + CNH "B"	30	04 + CR	998,00
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	30	01 + CR	1.300,00
NUTRICIONISTA (NASF)	SUPERIOR	30	01 + CR	1.300,00
ODONTÓLOGO PSF	SUPERIOR	40	02 + CR	3.200,00
OFICINEIRO DO CAPS	MÉDIO	40	01 + CR	998,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	30	01 + CR	1.300,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NASF)	SUPERIOR	30	01+CR	1.400,00
PSICÓLOGO	SUPERIOR	40	01+CR	1.300,00
PSICÓLOGO NASF	SUPERIOR	30	01+CR	1.400,00
COZINHEIRO CAPS	FUNDAMENTA L	40	01 + CR	998,00
RECEPCIONISTA	FUNDAMENTA L	40	05+CR	998,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS	MÉDIO	40	CR	998,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	MÉDIO	40	CR	1.000,00
SUPERVISOR DE EQUIPE	<b>MÉDIO</b>	40	01+CR	1.200,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO	40	05+CR	998,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	MÉDIO	40	05 + CR	998,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	MÉDIO	40	05 + CR	998,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	30	01 + CR	1.300,00
VETERINÁRIO	SUPERIOR	30	01 + CR	1.300,00
VIGILANTE	FUNDAMENTA L	30	05 + CR	998,00

OBS: CR é abreviação de Cadastro de Reservas. RC é a abreviação de Registro de Classe.